

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 579/2012

“Dispõe sobre as concessões de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sobre a redução dos encargos setoriais, sobre a modicidade tarifária, e dá providências.”

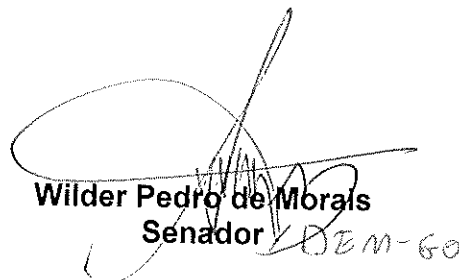
EMENDA MODIFICATIVA Nº

Suprimir o § 4 do Art. 11 : “O contrato de concessão ou o termo aditivo conterão cláusula de renúncia a eventuais direitos preexistentes que contrariem o disposto nesta Medida Provisória”.

JUSTIFICATIVA:

Condicionar o deferimento do pedido de prorrogação à renúncia a eventuais direitos preexistentes é uma exigência improcedente, pois fere princípio constitucional, atinente ao Direito Adquirido, contemplado no Art. 5º, Inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2012


Wilder Pedro de Moraes
Senador DEM-60

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/09/2012, às 18:00
Rodrigo Bedritchuk - Mat. 220842